DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021 | Ano III | Edição nº 402 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO DE VITÓRIA BRASIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 805 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito do Município de Vitória Brasil-SP, no uso de minhas atribuições legais etc,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 24 de Agosto de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura de Vitória Brasil um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a aplicação de recursos provenientes de emenda parlamentar ao orçamento estadual para custeio da área da saúde municipal, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO

02.02- SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02.02.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2010- Encargos com Serviços de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros- P. Jurídica	30.000,00

Fonte 08- Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2.º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º será utilizado os recursos de excesso de arrecadação a ser verificada através de emenda parlamentar individual, conforme previsto no Art. 43, § 1.º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único – Fica incluído no PPA (Plano Plurianual) Lei Municipal n. 677/2017 e na LDO nº 784/2020.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil/SP, 25 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

LEI Nº 806 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito do Município de Vitória Brasil-SP, no uso de minhas atribuições legais etc,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 24 de Agosto de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura de Vitória Brasil um crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinado a complementação de aplicação de recursos provenientes de emendas parlamentares ao orçamento estadual para aquisição de veículo para a área da saúde municipal, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO

02.05- SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2010- Encargos com Serviços de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 01- Tesouro	75.000,00

Art. 2.º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º serão utilizados recursos de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Art. 43, § 1.º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único – Fica incluído no PPA (Plano Plurianual) Lei Municipal n. 677/2017 e na LDO nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

784/2020.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil/SP, 25 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

LEI Nº 807 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito do Município de Vitória Brasil-SP, no uso de minhas atribuições legais etc,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 24 de Agosto de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura de Vitória Brasil um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinados a complementação na aplicação de recursos provenientes de emendas parlamentares ao orçamento estadual para investimentos na área da saúde municipal, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO

02.05- SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02.05.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0006.2010- Encargos com Serviços de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 01- Tesouro 86.000,00

Art. 2.º Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º será utilizado os recursos de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Art. 43, § 1.º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único – Fica incluído no PPA (Plano Plurianual) Lei Municipal n. 677/2017 e na LDO nº 784/2020.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil/SP, 25 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

Portarias

PORTARIA 138 de 25 de Agosto de 2021

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a classificação do Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Decreto nº 1307 de 11/06/2021.

RESOLVE

Art. 1.º Convocar para a segunda sessão de atribuição de aulas os candidatos para a função de Professor de Educação Básica I, de acordo com o Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme relação:

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Média Final
~~1~~	~~2070977~~	~~Isabela Perpetua Cardoso Araujo~~	~~72,00 (*)~~
~~2~~	~~2070646~~	~~Tayna Bigotto Grosso~~	~~68,00 (*)~~
~~3~~	~~2071224~~	~~Marina Morize Masson Dos Santos~~	~~64,00 (*)~~
4	2070537	Aline Ferreira Marques	64,00
5	2070868	Andreia Aparecida Da Silveira	60,00
6	2070520	Nildarodrigues Do Amaral Souza	60,00
7	2070578	Gislaine Aparecida Sanches	56,00
8	2072058	Edilaine De Oliveira Domingos	56,00
9	2072048	Cristina Machado Santana	56,00
10	2071756	Ellen Glaucia Pereira De Souza	56,00
11	2070959	Thais Caroline Secchi	56,00
12	2070651	Maria Jose De Mendonca Caetano	52,00
13	2070787	Zilda Aparecida Costa Pontes	52,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

14	2071546	Luciana Biicer	52,00
15	2070608	Michele Cristiane Reis	52,00
16	2071670	Keila Regina Ribeiro	52,00
17	2070869	Nedneia Guimaraes Dos Santos	52,00
18	2071477	Bruna Beltrani Do Espirito Santo	52,00
19	2070671	Tatiane Secco Rodrigues	52,00

(*) candidatos com aulas atribuídas no município.

Art. 2.º Os candidatos interessados no processo de atribuição de aulas deverão comparecer à Rua Dr. Nunes, nº 510 - Centro, de Vitória Brasil, nas dependências da Escola Municipal Pedro Strabelli / Escola Estadual José Nogueira de Souza, às 09:00 horas do dia 01 de Setembro do corrente ano.

Parágrafo único: Os candidatos deverão portar documento original com foto e declaração de acúmulo de horário, quando houver.

Art. 3.º Os candidatos presentes, que tiverem aulas atribuídas, terão o prazo de 72 horas (item 14.13), a contar do dia da atribuição, para entregar ao Departamento Pessoal, com sede no Paço Municipal, os documentos solicitados no item 14.14 do Edital 01/2021.

Parágrafo único: O candidato que não apresentar a documentação no prazo legal ou apresentar documentação incompleta não será contratado.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 25 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUÍS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

PORTARIA 139 de 25 de Agosto de 2021

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, nos termos do Artigo 101 da Lei Municipal nº 358/2009 ao servidor: MARINILZA VICENTE FERREIRA - RG: 25.161.329-X – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Período Aquisitivo	Período de Gozo
02/01/2012 A 01/01/2017 – 2º mês do 4º período	08/09/2021 A 07/10/2021

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 25 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

PORTARIA 140 de 25 de Agosto de 2021

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, nos termos do Artigo 101 da Lei Municipal nº 358/2009 ao servidor: DIJALMA JESUS DE SOUZA - RG: 19.778.011-8 – SERVIÇOS GERAIS

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/04/2014 A 31/03/2019 – 2º mês do 1º período	25/08/2021 A 23/09/2021

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 25 de agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE MIOTTO

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município com afixação no Paço e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO

Setor de Comunicação e Expedição

Outros Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALDO DE AULAS PARA ATRIBUIÇÃO EM 01/ 09/2021
PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO- CONTRATO TEMPORÁRIO
ANO LETIVO: 2021

ESCOLA	SÉRIE/ANO- Nº DE AULAS-			MODALIDADE
E.M. Pedro Strabelli **Inicio em 08/09/2021**	**C.A 06535882 04 2021-** PROFESSOR PILOTO 30h/a			• Substituição por tempo indeterminado, dentro do período de vigência do Processo Seletivo. • Contrato pode ser desfeito a qualquer tempo por interesse da Prefeitura Municipal.
	Dia da semana	**Hora Inicial**	**Hora Final**	
	Segunda-feira	7h00min	11h30min	
	Terça- feira	7h00min	11h30min	
	Quarta-feira	7h00min	11h30min	
	Quinta-feira	7h00min	11h30min	
	Sexta-feira	7h00min	11h30min	
	ATPC: Terça-feira 06h00min às 06h50min			

ESCOLA	SÉRIE/ANO- Nº DE AULAS-			MODALIDADE
E.M. Pedro Strabelli **De 08/09 a 07/10/2021**	**C.A 06535882 05 2021-** 3º ANO- LICENÇA PRÊMIO 30h/a			• Substituição por tempo determinado; de 08/09 a 07/10/2021. • Substituição de Docente Efetivo em período de Licença Prêmio. • Contrato pode ser desfeito a qualquer tempo por interesse da Prefeitura Municipal.
	Dia da semana	**Hora Inicial**	**Hora Final**	
	Segunda-feira	7h00min	11h30min	
	Terça- feira	7h00min	11h30min	
	Quarta-feira	7h00min	11h30min	
	Quinta-feira	7h00min	11h30min	
	Sexta-feira	7h00min	11h30min	
	ATPC: Terça-feira 06h00min às 06h50min			